



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 2.941, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**“Lispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.388,51”.**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigos 42 e 43 Inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 28.388,51 (Vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais, cinquenta e um centavos), para construção de ponte no Jardim Ipê, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração	
15.451.0107.1.041	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 2 – Estado	28.388,51
Total.....	28.388,51

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de recursos a serem repassados pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de fevereiro de 2016**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito